



**PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI**

**LEI MUNICIPAL Nº 945-GAB/PMLJ
DE 31 DE JULHO DE 2023.
Projeto de Lei nº016/2023-CMLJ**

Autoria: Vereadores da IX Legislatura

**Dispõe sobre o Reconhecimento da
Extração do Minério de Ouro como Atividade
Tradicional na Região do Município de Laranjal
do Jari, e da outras providencias.**



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº945-GAB/PMLJ- 31 DE JULHO DE 2023.
Projeto de Lei nº016/2023-CMLJ
Autoria: Todos os Vereadores da IX Legislatura.

Dispõe sobre o Reconhecimento da Extração do Minério de Ouro como Atividade Tradicional na Região do Município de Laranjal do Jari, e dá outras providências.

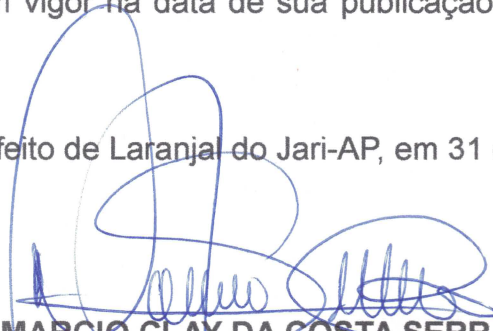
O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como Tradicional a Atividade de Extração do Minério de Ouro no âmbito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art.2º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior visa tão somente elevar a atividade sobredita ao estatus de patrimônio cultural municipal de natureza imaterial, cujo objetivo é preservar a história, memória, costumes, saberes, fazeres e tradições da comunidade garimpeira remanescente no Município de Laranjal do Jari – AP.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 31 de julho de 2023.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP.